



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.205/2025, de 31 de março de 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de São José do Goiabal através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Ailton Geraldo dos Santos, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para atender despesa não consignada no orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO-Face atender sua despesa fica criado a seguinte dotação orçamentária:

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0202	Secretaria M.Planejamento, Gestão, Adm. e Finanças
Unidade Orçamentária	020208	Fundo Municipal de Turismo
Função	04	Administração
Sub-função	695	Turismo
Programa	1302	Programa de Incentivo ao Desporto, Lazer e Turismo
Projeto/Atividade	2.122	Contribuição a Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas.
Elemento	335041	Contribuições
Valor	20.400,00	
Fonte de Recurso	1500	Recurso Ordinário

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior ocorrerá por conta do recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43 §1º III da Lei nº. 4.320/64.

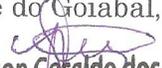
Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária	020102	Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0401	Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2.004	Manutenção da Assessoria Especial Gabinete do Prefeito
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	20.400,00	
Fonte de Recurso	1500	Recurso Ordinário
Ficha	19	

Art. 3º - Ficam devidamente ajustados o Plano Plurianual 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

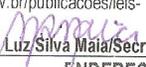
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 31 de março de 2025


Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53
Prefeito Municipal

Ailton Geraldo dos Santos CPF 703.108.746-53/Prefeito Municipal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal), e site: <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/leis-municipais>, em 31/03/2025


Maria José Luz Silva Maia/Secretária

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30-Centro -35.986-000-São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31) 3858 5121/5132-E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br